



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

DECRETO Nº 477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo os expedientes nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, para as festividades de Natal e Ano Novo.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando que no dia 25 de dezembro e 1º de janeiro são comemorados, respectivamente, o Natal e a Confraternização Universal;

Considerando que tradicionalmente nesse período não há expediente nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos servidores que laborem em serviços considerados essenciais à comunidade, lotados:

I - na Secretaria Municipal de Educação (Semed), que detêm calendário escolar próprio;

II - na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no Centro de Controle de Zoonoses, na Vigilância Epidemiológica, na Vigilância Sanitária, no Hospital Municipal de Marabá, no Hospital Materno Infantil, e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

III - na área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos;

IV - no Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU);

V - na Guarda Municipal de Marabá (GMM);

VI - no setor de limpeza pública;

VII - na área de manutenção de vias, em especial na operação tapa buraco;

VIII - no Espaço de Acolhimento Provisório (EAP);

IX - na Casa de Passagem; e

X - na Casa de Acolhimento dos idosos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de dezembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá